



CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Pç. Silviano Brandão, nº 05 – Centro
36.570-000 – Viçosa MG
www.camaravicosa.mg.leg.br

LEI Nº 2.438/14

Acrescenta a alínea “c” ao inciso IV do art. 16 da Lei nº 2.345/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 62, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do art. 16 da Lei nº 2.345/2013 passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

“c) receber ou manter permissão para exploração de serviço de táxi em outro município”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 8 de dezembro de 2014.

Vereador Luis Eduardo Figueiredo Salgado

Presidente

(A presente Lei é originária de projeto de autoria dos Vereadores Alexandre Valente Araújo, Carlitos Alves dos Santos, Edenilson José de Oliveira, Geraldo Deusdedit Cardoso, Geraldo Luis Andrade, Helder Evangelista, Idelmino Ronivon da Silva, João Januário Ladeira, Lidson Lehner Ferreira, Luis Eduardo Figueiredo Salgado, Marcos Nunes Coelho Júnior, Marilange Santana Pinto Coelho Ferreira, Paulo Roberto Cabral, Sávio José do Carmo Silva e Sérgio Norfino Pinto, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 07/10/2014)